

## **MENSAGEM Nº 028/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

### **Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de áreas públicas, atualmente classificadas como bens de uso comum do povo, convertendo-as em bens dominicais.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a adequada gestão do patrimônio público municipal, permitindo que as áreas descritas no art. 1º sejam destinadas à implementação de projetos habitacionais de interesse social, conforme já indicado no parágrafo único do referido dispositivo.

Cumprir destacar que a desafetação constitui medida necessária para que os bens públicos possam receber destinação específica diversa daquela originalmente prevista, passando à categoria de bens dominicais, o que possibilita sua utilização em políticas públicas estratégicas, especialmente aquelas voltadas à redução do déficit habitacional no Município.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da supremacia do interesse público, bem como na busca pela efetivação do direito social à moradia, previsto na Constituição Federal de 1988.

Além disso, a medida está em consonância com as diretrizes da política urbana estabelecidas no Estatuto da Cidade, que orienta os Municípios a promoverem o adequado ordenamento territorial e o aproveitamento racional do solo urbano, com vistas à garantia do bem-estar de seus habitantes.

Importa ressaltar que as áreas objeto da desafetação encontram-se devidamente identificadas, com suas respectivas matrículas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, garantindo segurança jurídica e transparência ao procedimento.

Dessa forma, a presente proposta visa conferir ao Município melhores condições para o desenvolvimento de políticas habitacionais, promovendo inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Edis, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação, ao tempo que solicitamos a Vossa valorosa colaboração para que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente convocação das **Comissões**



PREFEITURA DE  
**SANTA  
TEREZINHA  
DE ITAIPU**

UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

**Permanentes**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo em que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 09 de abril de 2026.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO



Documento assinado digitalmente em 27/04/2026 15:04:41  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/07A1a> para  
verificar a autenticidade.



## **PROJETO DE LEI**

**DATA:** 09 DE ABRIL DE 2026.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas públicas:

**I** – Lote nº 116-A, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, com área de 4.321,48m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e cinte e um metros e quarenta e oito décímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 109.159, do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

**II** – Chácara Urbana nº 149 – Reserva Técnica, situada na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, com área de 610,00m<sup>2</sup> (seiscentos e dez metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 68.300, do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

**III** – Lote nº 01 da Quadra nº 02, situado no Loteamento Residencial Jardim Iguaçu, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, com área de 4.123,71m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e vinte e três metros e setenta e um décímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 80.667, do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

**IV** – Parte do Lote nº 190 “F”, situado no quadro urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu, com área de 13.491,10m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e noventa e um metros e dez décímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 34.328, do Registro de Imóveis (2º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

**V** – Lote nº 01 da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, com área de 15.153,65m<sup>2</sup> (quinze mil, cento e cinquenta e três metros e sessenta e cinco décímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 40.663, do Registro de Imóveis (2º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

**VI** – Lote nº 01-A da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, com área de 6.375,19m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e setenta e cinco metros e dezenove décímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 40.664, do Registro de Imóveis (2º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

**Parágrafo único.** As áreas desafetadas, nos termos deste artigo, servirão de bens ideais para compor projetos habitacionais do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal 03 de Maio, em 09 de abril de 2026.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

